



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 040/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, conforme previsão da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar assistência financeira complementar da União conforme previsão da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, de que trata Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que exercem suas funções junto à entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da saúde e junto à entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do Art. 199 da Constituição Federal, que atendam, pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo e aos estabelecimentos, segue os parâmetros definidos na referida Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Dois Vizinhos, são elegíveis a receber o referido recurso os seguintes estabelecimentos:

I - Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - Hospital Pró Vida – CNES 5232511;

II - SAMU - CNES 7255640.

Art. 3º Os recursos para cobertura da despesa de que trata esta Lei, serão integralmente suportados pelo Governo federal, via transferência Fundo a Fundo, respeitando o cronograma definido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único: Os recursos serão transferidos aos estabelecimentos até a vigência da referida Portaria ou de sua prorrogação, ficando o Município obrigado a realizar tal complementação financeira somente durante a vigência da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da publicação da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar assistência financeira complementar da União conforme previsão da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, de que trata Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que exercem suas funções junto à entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da saúde e junto à entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do Art. 199 da Constituição Federal, que atendam, pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se que para a efetivação da implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

Nesta senda, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ficam estabelecidos critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. A portaria dispõe, que quanto ao repasse referente ao exercício de 2023, os recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo, em conta específica, aberta pela União, e que deverá ser regularizada pelo município.

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental do Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto

Prefeito